

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA  
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## Resumo de Termo Aditivo Junho/2019.

**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO SAAE MAC. 037/2017.**

**Processo Administrativo 085/2017**

**Pregão Presencial 010/2017**

**Contrato SAAE-Macaúbas: 037/2017 de 14/06/2017**

**Termo Aditivo 05/06/2019– Delcione Oliveira Figueiredo**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ, sob nº 01.356.570/0001-81. Cláusula Aditivada: Cláusula Aditivada: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 meses, iniciando em 14/06/2019 com vencimento no dia 14/06/2020. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 14.786,44, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0275/2019

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **MACAUBAS UNIAO GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.159.576/0001-27, com sede na Rua Josias Alves Carneiro, s/nº, Loteamento Eldorado, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gilvan Souza Rocha, Carteira de Identidade nº 14.166.318-95 SSP/BA e CPF nº 025.268.925-97, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2019, discriminado no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 031/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e DAS ALTERAÇÕES DE VALORES**

Considerando o expediente encaminhado pela CONTRATADA acompanhada de documentos comprobatórios, as partes de comum acordo e com fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993 vêm restabelecer a relação visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para **alterar o valor unitário dos produtos do Item 02** para o valor de R\$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos), acrescendo aproximadamente o percentual de 5% (cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 15 de Maio de 2019.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0671/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA ROTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.368.321/0001-71, situada à Avenida Cleriston Andrade, nº 18, Bairro Rio Rico, Correntina - Bahia, CEP: 47.650-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Marcos Sergio da Silva Brito, portador de documento de identidade nº 05.811.957-44 SSP/BA, CPF/MF nº 870.416.505-23, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018**, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual, visando a prorrogação do prazo de execução de obras/serviços e do prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** em ruas da sede deste município, nos termos do contrato de repasse nº 828391/2016/MCIDADES/CAIXA, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 005/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**Sub-Cláusula Primeira** – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**Sub-Cláusula Segunda** – É vedada a subcontratação **TOTAL** do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

**Sub-Cláusula Terceira** – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação da vigência do contrato, as partes de comum acordo, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, vem restabelecer o prazo da seguinte forma: o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado até o dia 14 de junho de 2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 10 de Maio de 2019.